



SUMÁRIO

Decretos	1
Portarias	4
Administração Indireta	6
Atos do Legislativo	7
Editais	7

DECRETOS

DECRETO Nº 6.506, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

“Homologa a Deliberação nº 01/2020 do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando o e-mail da Diretora do Departamento de Educação, solicitando a publicação de decreto homologando a Deliberação nº 01/2020 do Conselho Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Deliberação nº 01/2020 do Conselho Municipal de Educação, aprovada em reunião plenária virtual de 29 de julho de 2020, que “Dispõe sobre a revisão do sistema de avaliação do processo de aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São João da Boa Vista no ano letivo de 2020 e dá providências correlatas”.

Art. 2º - Caberá ao Departamento Municipal de Educação tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento da referida Deliberação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte (05.08.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROJETO DE DELIBERAÇÃO CME Nº 01, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre a revisão do sistema de avaliação do processo de aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São João da Boa Vista no ano letivo de 2020 e dá providências correlatas”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições, com fulcro no inciso III do art. 11 e arts. 37 e 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e inciso I do art. 10 da Lei Municipal nº 2.689/2010 que reorganiza o Conselho Municipal de Educação, e

Considerando:

- a instituição de processo educacional aos alunos da Rede Municipal de Ensino por meio de oferta de atividades não presenciais no corrente ano letivo, em razão da Pandemia Covid-19, regulamentado por meio do

DECRETO Nº 6.435, DE 15 DE MAIO DE 2.020 que “Fixa normas complementares para o ano letivo de 2020, visando ao cumprimento das horas de efetivo trabalho escolar obrigatórias, por meio de atividades presenciais e não presenciais pelos alunos da Rede Pública Municipal de Educação Básica, em face da excepcionalidade decorrente da decretação das medidas de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública, observadas as normas previstas na legislação educacional vigente.”

- as disposições da Deliberação CEE/SP 177/2020 que “Fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências.”, e previu, nesta situação emergencial, a possibilidade de propositura, para além de reposição de aulas de forma presencial, formas de realização de atividades escolares não presenciais.

- as disposições da Indicação CEE/SP 193/2020 “Covid-19 - Normas para as escolas de Educação Infantil do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo devido ao surto global da Covid-19”, homologada pela Resolução de 15.04.2020;

- o disposto nos Pareceres CNE Nº 05/2020 e 09/2020 que tratam da reorganização do Calendário Escolar e prevêem a possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

- o disposto no Parecer CNE/CP nº 11/2020 que traz “Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia”, e reafirma que “um dos pontos mais importantes para a reorganização dos calendários escolares e replanejamento curricular de 2020-2021 é a revisão dos critérios adotados nos processos de avaliação com o objetivo de evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar.” E ainda reconhece “que as decisões acerca dos critérios de promoção são de exclusiva competência dos sistemas de ensino, das redes e de instituições, no âmbito da autonomia respectiva, responsáveis pela aplicação do processo avaliativo. No entanto, recomenda fortemente adoção de medidas que minimizem a evasão e a retenção escolar neste ano de 2020.”

DELIBERA:

Art. 1º - As escolas da Rede Municipal de Ensino, observadas as diretrizes emanadas pelo Departamento Municipal de Educação e demais documentos normativos expedidos pelos órgãos de Educação, deverão rever o sistema de avaliação do processo de aprendizagem dos alunos no ano letivo de 2020, considerando as atividades presenciais e não presenciais disponibilizadas, registradas e a interação dos alunos.

Parágrafo único - O processo de avaliação deverá considerar todos os recursos disponibilizados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, desde orientações impressas com textos, atividades e estudo dirigido, enviadas aos alunos/família, bem como outros meios remotos diversos.

Art. 2º - A avaliação do aproveitamento do aluno será contínua e global, considerando-se o contexto excepcional da Pandemia, mediante verificação de competências, habilidades e aprendizagem de conhecimentos, baseadas nos conteúdos curriculares efetivamente ofertados.

Art. 3º - Os resultados do processo de avaliação serão registrados por

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017
www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

meio de sínteses bimestrais e finais.

§ 1º - Excepcionalmente no corrente ano letivo os resultados das avaliações dos alunos do ensino fundamental serão traduzidos em atribuição de Conceitos, sendo S (Satisfatório) e PS (Parcialmente Satisfatório).

§ 2º - A equipe escolar deverá considerar a elaboração de atividades extras de recuperação da aprendizagem aos alunos, especialmente àqueles em etapas de conclusão dos anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 4º - Na educação infantil, a avaliação será realizada mediante acompanhamento e múltiplos registros do desenvolvimento do educando, sem o objetivo de seleção, retenção ou promoção ao ensino fundamental.

Art. 5º - Sem prejuízo do disposto nesta Deliberação, as equipes escolares deverão promover avaliação diagnóstica para o período pós-pandemia, visando garantir equidade nas aprendizagens.

Art. 6º - A Proposta Pedagógica da Escola, assim como outros documentos escolares, deverão ser adequados ao disposto nesta Deliberação.

Art. 7º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

O Conselho Municipal de Educação, em sessão virtual de 29 de julho de 2020, aprova por unanimidade de votos a presente Deliberação.

São João da Boa Vista, 05 de agosto de 2020.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 6.507, DE 05 DE AGOSTO DE 2.020

“Dispõe sobre a alteração do Calendário Escolar – 2020, em razão da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus)”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020 que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CEE nº 177/2020, que fixa normas para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, quanto à reorganização dos calendários escolares, em face da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº 11 de 07 de julho de 2020, que dispõe sobre as orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da Pandemia;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário escolar de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental, para o exercício de 2020, conforme anexo I do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte (05.08.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO 2020 - CRECHE, PRÉ ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL

MÊS																																CÁLCULO ENS. FUNDAMENTAL			CÁLC. E. INFANTIL (CRECHE/PRE ESCOLA)						
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL	dias letivos		dias letivos						
																																		DIAS	H/A	BIM	H/A	DIAS	H/A	BIM	H/A
JAN	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	F	F	0	44	198	03/02 a 29/05	44	391,5	03/02 a 29/05	44	348
FEV	S	D	1	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	S	D	SA	SA	SA/R	P	P	S				15	43	193,5	01/06 a 31/07	43	450	01/06 a 31/07	43	400	
MAR	D	1	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	S	D	R	R	R	R	R	R	S	D	R	R	15	50	225	03/08 a 09/10	50	450	03/08 a 09/10	50	400	
ABR	R	R	R	S	D	R	R	R	R	F	S	D	SA	SA	SA	SA	SA	S	D	SA	F	SA	SA	SA	S	D	SA	SA	SA	SA	0	50	225	03/08 a 09/10	50	450	03/08 a 09/10	50	400		
MAI	F	S	D	RP	RP	P	P	P	S	D	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	1	S	D	F	1	1	1	1	S	D	14	50	225	13/10 a 23/12	50	450	13/10 a 23/12	50	400
JUN	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	F	RP	S	D	1	1	1	1	1	1	S	D	1	1	F1	1	1	S	D	1	1	20	50	225	03/08 a 09/10	50	450	03/08 a 09/10	50	400
JUL	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	23	50	225	03/08 a 09/10	50	450	03/08 a 09/10	50	400
AGO	S	D	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	S	D	1	21	50	225	03/08 a 09/10	50	450	03/08 a 09/10	50	400
SET	1	1	1	1	S	D	F1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	22	50	225	03/08 a 09/10	50	450	03/08 a 09/10	50	400	
OUT	1	1	S	D	1	1	1	1	S	D	F																					7	50	225	03/08 a 09/10	50	450	03/08 a 09/10	50	400	
																																	13	50	225	03/08 a 09/10	50	450	03/08 a 09/10	50	400
NOV	D	F	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	S	F	1	1	1	1	F1	S	D	1	1	1	1	1	1	S	D	1	20	50	225	03/08 a 09/10	50	450	03/08 a 09/10	50	400	
DEZ	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	R	F	D	R	R	R	R	17	50	225	03/08 a 09/10	50	450	03/08 a 09/10	50	400	
																																	*	187	841,5	187	841,5	187	748	187	748
																																	**	187	841,5	187	841,5	187	748	187	748

1	LETIVO	1	INICIO DO ANO LETIVO	CONSELHO DE CLASSE	
R	RECESSO	1	ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO	1º bím.	22 DE JULHO
SA	SUSPENSÃO DE ATIVIDADE - PANDEMIA			2º bím.	10 DE AGOSTO
F1	FERIADO LETIVO			3º bím.	09 DE OUTUBRO
F	FERIADO			4º bím.	15 DE DEZEMBRO
RP	REUNIÃO PEDAGÓGICA				

* carga horária considerando o Parecer CNE/CP Nº 11 de 07 de julho de 2020 e a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020.

** carga horária do ensino infantil (remota e presencial) - 4h diárias
carga horária do ensino fundamental (remota e presencial) - 4h30min diárias

São João da Boa Vista, ___/___/___
DIRETOR DA ESCOLA

Peça Homologação
Data ___/___/___
SUPERVISORA DE ENSINO

Homologo
Data ___/___/___
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



DECRETO Nº 6.509, DE 07 DE AGOSTO DE 2.020

“Dispõe sobre a liberação da hipoteca do imóvel dado em garantia da execução das obras de infraestrutura no Loteamento Colinas do Alegre, aprovado pelo Decreto nº 6.092, de 19 de dezembro de 2.018 e dá outras providências”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação do projeto do Loteamento “Colinas do Alegre”, através dos Processos Administrativos nºs 2424/2017 e 10443/2018 e Decreto Municipal nº 6.092, de 19 de dezembro de 2.018, que recebeu como garantia da execução das obras de infraestruturas o imóvel matriculado sob o nº 57.143 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em nome da interveniente garantidora EFS Empreendimentos e Participações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.154.899/0001-10; CONSIDERANDO o requerimento formulado no Processo Administrativo nº 6122/2020, pleiteando a liberação da garantia hipotecária; CONSIDERANDO a Declaração do Diretor do Departamento de Engenharia do Município nos Processos Administrativos nºs 6869/2019-7 e 6122/2020 de que o Loteamento Colinas do Alegre se encontra liberado para as construções;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a liberação do imóvel dado em garantia para execução das infraestruturas do Loteamento Colinas do Alegre, qual seja, o imóvel matriculado sob o nº 57.143 - R.4 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em nome da Interveniante Garantidora EFS Empreendimentos e Participações Ltda, CNPJ nº 05.154.899/0001-10. Parágrafo único – Em face da liberação mencionada no “caput” fica o Cartório de Registro de Imóveis local devidamente autorizado a proceder ao cancelamento da respectiva garantia hipotecária.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte (07.08.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.514, DE 11 DE AGOSTO DE 2.020

“Permite o uso dos bens móveis à Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros para atender finalidades que específica”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 85, I, “g” da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido o uso de bens móveis, relacionados no Anexo II deste decreto, para o desenvolvimento e a execução de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade em especial para monitoramento dos pacientes diagnosticados com COVID-19, que necessitam de Terapia Intensiva.

Art. 2º - A permissão de uso será formalizada mediante o termo de permissão constante no anexo I deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte (11.08.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I**TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA inscrito no CNPJ/MF nº 46.429.379/0001-50, ora designado MUNICÍPIO,

neste ato representado pelo Prefeito Municipal, VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 723.406.068-53, portador do RG nº 9.689.430 SSP/SP, doravante simplesmente denominado MUNICÍPIO e de outro lado a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DONA CAROLINA MALHEIROS, inscrita no CNPJ sob nº 59.759.084/0001-94, com sede a Rua Carolina Malheiros, nº 92, Município de São João da Boa Vista neste ato representada por seu provedor senhor Márcio Roberto Francioli, portador do RG 8.269.801-6 e CPF 822.633.108-00, doravante denominada PERMISSONÁRIA, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Permissão de Uso de acordo com as cláusulas a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a PERMISSÃO DE USO dos bens móveis, relacionados no ANEXO I deste instrumento, doravante designado simplesmente OBJETO DA PERMISSÃO DE USO, pertencente ao MUNICÍPIO, em favor da PERMISSONÁRIA, transferindo-lhe, por conseguinte, a posse e a responsabilidade sobre os bens, em caráter provisório e precário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A presente permissão de uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo, por isso, ser revogada a qualquer tempo, sem que seja devida à PERMISSONÁRIA indenização de qualquer espécie ou natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O ANEXO I é parte integrante e indissociável deste termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A presente permissão destina-se ao uso exclusivo da PERMISSONÁRIA, vedada sua utilização, a qualquer título, sua cessão ou transferência a terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A presente PERMISSÃO DE USO tem como finalidade o desenvolvimento e a execução de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade em especial para monitoramento dos pacientes diagnosticados com COVID-19, que necessitam de Terapia Intensiva.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Ao OBJETO DA PERMISSÃO DE USO não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no caput desta cláusula, salvo mediante prévia autorização do MUNICÍPIO, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AVALIAÇÃO DO BEM

Ao OBJETO DA PERMISSÃO DE USO é atribuído o valor individual de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), totalizando um montante de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais.)

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente Termo de Permissão de Uso é concedido à PERMISSONÁRIA em caráter eminentemente precário, ficando ajustado, entretanto que, sem prejuízo desta precariedade, expressamente reconhecida pela PERMISSONÁRIA, a utilização efetiva do OBJETO DA PERMISSÃO DE USO será enquanto perdurar a pandemia, contados a partir do efetivo recebimento deste, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO

A Permissão de Uso será gratuita, podendo tal cláusula ser revista a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E DA CONSERVAÇÃO DO BEM MÓVEL

As despesas decorrentes da retirada do OBJETO DA PERMISSÃO DE USO, bem como todas aquelas inerentes a sua manutenção e conservação correrão por conta da PERMISSONÁRIA, enquanto vigor o prazo da permissão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se a PERMISSONÁRIA a assegurar o acesso ao bem móvel objeto da cessão ao MUNICÍPIO para a verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada por representantes do MUNICÍPIO especialmente designados pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer obrigações ou compromissos assumidos pela PERMISSONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do OBJETO DA PERMISSÃO DE USO. Da mesma forma, o MUNICÍPIO não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da PERMISSONÁRIA ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA NONA - DA DEVOUÇÃO E OUTROS ENCARGOS

As despesas decorrentes da devolução do OBJETO DA PERMISSÃO DE USO ocorrerão por conta da PERMISSONÁRIA, o qual fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributo, tarifa, custas ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do bem outorgado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Finda, a qualquer tempo, a permissão de uso, deverá a PERMISSONÁRIA restituir o OBJETO DA PERMISSÃO DE USO em perfeitas condições de uso e conservação, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Caso seja verificado qualquer dano ao OBJETO DA PERMISSÃO DE USO que não decorra de deteriorações do uso normal, poderá o MUNICÍPIO exigir a reposição das partes danificadas ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender que melhor atende ao interesse público.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A devolução será formalizada por meio do Termo de Entrega do OBJETO DA PERMISSÃO DE USO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO

O descumprimento, pela PERMISSONÁRIA, de qualquer de suas obrigações dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente permissão, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Será considerado descumprimento das condições avençadas, para fins de rescisão, o mau uso do OBJETO DA PERMISSÃO DE USO e a alteração de sua destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os casos de rescisão da permissão serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado à PERMISSONÁRIA o direito ao contraditório, ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PERMISSONÁRIA deverá enviar ao MUNICÍPIO a prestação de contas anual com o inventário do OBJETO DA PERMISSÃO DE USO, devendo informar toda e qualquer alteração, inclusive o seu MUNICÍPIO de conservação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A prestação de contas referida nesta cláusula deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados do encerramento do exercício.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A prestação de contas final deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do prazo do Termo de Permissão de Uso.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O não envio de prestação de contas imotivado, no prazo estipulado, bem como a falta de remessa do dito documento ao MUNICÍPIO, poderá acarretar a rescisão unilateral do Termo pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Após assinatura do termo, deverá o extrato ser publicado, dentro do pra-

zo de 20 dias no Jornal Oficial Eletrônico do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro central da Comarca de São João da Boa Vista - SP para dirimir qualquer litígio advindo do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São João da Boa Vista, 11 de agosto de 2.020.

Vanderlei Borges de Carvalho

Marcio Roberto Francioli

Júlio Cesar Batista

RG: 20.493.499-0

Heloisa Helena da Silva Nassar

RG: 14.525.264

ANEXO II:**RELAÇÃO DE BENS PÚBLICOS**

43248 MONITOR DE PACIENTE BÁSICO (ECG/TEMP/FREQ/SAT O2/ PNI) Modelo uMEC10 Marca Mindreay	R\$ 9.500,00
43249 MONITOR DE PACIENTE BÁSICO (ECG/TEMP/FREQ/SAT O2/ PNI) Modelo uMEC10 Marca Mindreay	R\$ 9.500,00
43627 MONITOR DE PACIENTE BÁSICO (ECG/TEMP/FREQ/SAT O2/ PNI) Modelo uMEC10 Marca Mindreay	R\$ 9.500,00
43426 MONITOR DE PACIENTE BÁSICO (ECG/TEMP/FREQ/SAT O2/ PNI) Modelo uMEC10 Marca Mindreay	R\$ 9.500,00
43245 MONITOR DE PACIENTE BÁSICO (ECG/TEMP/FREQ/SAT O2/ PNI) Modelo uMEC10 Marca Mindreay	R\$ 9.500,00

PORTARIAS**PORTARIA Nº 13.132, DE 07 DE AGOSTO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a contenção do avanço e agravamento da epidemia de Covid-19,

Considerando que o servidor Sr. RAIMUNDO SEVERIANO DE LIMA deve manter-se em isolamento domiciliar, conforme orientação médica,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. ANA FLÁVIA PAULINO, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 40.912.732-2, para a partir de 03/08/2020 substituir o servidor Sr. RAIMUNDO SEVERIANO DE LIMA na função gratificada de Chefe de Setor, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020, enquanto perdurar o afastamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/08/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte (07.08.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.133, DE 07 DE AGOSTO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados que constituirão a Comissão Técnica de Planejamento Urbano e Ambiental do Município de São João da Boa Vista, tendo em vista o Art. 2º, § 1º, da Lei nº 4.516, de 20 de agosto de 2019:

GABINETE DO PREFEITO

Titular: JOSÉ CARLOS DA SILVA DORIA
Suplente: CARLA DANIELA MARTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Titular: FILIPE DE FREITAS RAMOS PIRES
Suplente: RODRIGO ANTONIO DO PRADO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO
Suplente: DANIELA GALVÃO SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Titular: SIDINARA FONSECA
Suplente: MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: ELIANE BUCIMAN DE LIMA ROSSI
Suplente: MARISA FRANCISCA FERREIRA LOPES

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Titular: HELIO CORREA DA FONSECA FILHO
Suplente: IOVANCA FAYEZA UALA BORGES

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Titular: ALENCAR AGUIAR NETO
Suplente: JOSÉ RICARDO DE ANDRADE TAVARES

DEPARTAMENTO DE TURISMO

Titular: ROSEMARY RIBEIRO SCACABAROZI VASCONCELLOS
Suplente: LILIAN ROBERTA VITORINO MARRIQUE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Titular: MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
Suplente: DULCELENE APARECIDA ABREU TONON

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Titular: RODOLFO HERRERA FELIPE
Suplente: VANESSA TEODORO VASQUES CALÇADA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Titular: NATALIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Suplente: FABRICIO EVERTON MARIANO DA SILVA

DEPARTAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Titular: LUIS CARLOS ZAMBON
Suplente: ROBSON BELMAR LATANZA

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Titular: ADEMIR APARECIDO RAMOS
Suplente: RONALDO LUIS

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Titular: AMÉLIA MARIA DE QUEIROZ MELO
Suplente: JORGE WELLINGTON BARRETO RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Titular: ANTONIO LUIS MAGALHÃES
Suplente: MICHEL DE CARVALHO BERTONCELLI

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Titular: JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO
Suplente: DANILO VIEIRA CARDOSO FRANÇA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Titular: GUSTAVO AUGUSTO BUZATTO LAGO
Suplente: WILSON DE SOUZA COELHO JUNIOR

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Titular: WAGNER WANDERLEI BEDIN
Suplente: CARLOS ALBERTO ELEOTÉRIO ROMANO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO

Titular: JÚLIO LUIS DE ALMEIDA LINO

Suplente: RICARDO ROSSI GOULART BITTENCOURT

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Titular: HELOISA APARECIDA BERNARDI TRAFANI
Suplente: JULIO CESAR BATISTA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 12.418, de 18 de setembro de 2.019, assim como todas as portarias de sua alteração, quais sejam: 12473, de 21/10/2019; 12543, de 19/11/2019; 13032, de 11/05/2020; 13102, de 13/07/2020 e 13119, de 29/07/2020.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte (07.08.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.134, DE 07 DE AGOSTO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Excluir o Sr. GUSTAVO BELLONI RODRIGUES FERREIRA da Portaria nº 10.648, de 25 de setembro de 2.017, que dispõe sobre a nomeação de Agentes Municipais de Desenvolvimento do Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte (07.08.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.135, DE 07 DE AGOSTO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a INF. TÉCNICA CMDCA/005/2020, elaborada pela Secretária Executiva dos Conselhos;

Considerando o Ofício nº 230/2020, elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir o membro abaixo relacionado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, de que trata a Portaria nº 11.673, de 13 de dezembro de 2.018:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DE ENTIDADES QUE ATENDAM CRIANÇAS

Cilene Buldrini Costa, Membro Titular, pela Sra. BETÂNIA ALVES VEIGA DELL'AGLI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte (07.08.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.136, DE 10 DE AGOSTO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 6972/2020, tendo como requerente o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – São João PREV;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os engenheiros JULIO LUIS DE ALMEIDA LINO, JEAN LUCAS CONCEIÇÃO DE MORAES, e a engenheira PAULA CRISTINA

PACHIEGA DA GAMA SALES, para efetuarem avaliação do imóvel localizado na Rua Senador Saraiva nº 122, com a área de 1.255,00 m², Inscrição Municipal nº 01.005.0275.001, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de até 15 dias contados da vigência desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte (10.08.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.137, DE 10 DE AGOSTO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o Processo nº 15563/2019, tendo como requerente Cardoso & Carvalho Serralheria Ltda ME;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os engenheiros JULIO LUIS DE ALMEIDA LINO, JEAN LUCAS CONCEIÇÃO DE MORAES, e a engenheira PAULA CRISTINA PACHIEGA DA GAMA SALES, para efetuarem avaliação do imóvel localizado na 5ª Etapa do Polo Industrial, Lote 2 da Quadra E, com a área de 4.342,77 m², e fornecerem o respectivo laudo no prazo de até 15 dias contados da vigência desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte (10.08.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.138, DE 10 DE AGOSTO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que o Sr. Luiz Carlos Marques, portador do RG nº 6.976.562, aprovado no concurso público nº 03/2018, para o cargo de Coveiro, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 04 de agosto de 2020, os efeitos da Portaria nº 13.122, de 29 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte (10.08.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.139, DE 10 DE AGOSTO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a readaptação do Sr. Carlos Sorg Riquena, em 01/07/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Coveiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. JOSE LUIZ FRANCISCO NELO, portador do RG nº 22.261.259-9, classificado em 05º lugar no concurso público nº 03/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte (10.08.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.140, DE 10 DE AGOSTO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. JESSICA HISAE IWAMA, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 47.788.059-9, para no período de 10/08/2020 a 29/08/2020, substituir o servidor Evandro Luiz Vedovati na função gratificada de Chefe de Serviço, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 10/08/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte (10.08.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 069/2020

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 6.389, de 17 de março de 2020 que “Declara Estado de Emergência na Saúde Pública do Município de São João da Boa Vista, em razão da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e dispõe de medidas para o seu monitoramento e enfrentamento”, e a prorrogação de prazo estabelecida pelo Decreto nº 6.460, de 23 de junho de 2020;

Considerando o Decreto nº 6.414, de 14 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de São João da Boa Vista para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19;

Considerando a plena vigência do Decreto nº 6.389, de 17 de março de 2020 e o disposto no seu art. 3º que confere às Chefias dos órgãos da Administração Direta e Autarquias, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais, autorização para avaliar a possibilidade de suspensão, redução ou alteração dos serviços, bem como outras medidas no intuito de reduzir, no período de emergência, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, em especial das pessoas inseridas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, no grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus;

Considerando a necessidade de manutenção das medidas emergenciais adotadas no intuito de evitar aglomerações, buscando reduzir o contágio pelo novo coronavírus e a fim conter a disseminação da doença no município de São João da Boa Vista-SP, em especial entre as pessoas inseridas pelas autoridades de saúde e sanitária no grupo de risco de desenvolvimento desta enfermidade com sintomas mais graves, público alvo do atendimento prestado pelo São João Prev;

Considerando o estabelecido no art. 8º, do Decreto nº 6.389, de 17 de março de 2020;

Considerando o disposto no Decreto nº 6.508, de 07 de agosto de 2020;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Prorrogar até 24 de agosto de 2020 a suspensão prevista na Portaria nº 40/2020, de 28 de abril de 2020, do atendimento presencial no São João Prev ao público em geral, e inclusive aos aposentados, pensionistas e seus dependentes, podendo esse prazo ser prorrogado em caso de necessidade ou recomendação das autoridades de saúde e sanitárias de ampliação das medidas para isolamento social em razão da pandemia do COVID-19.

§ 1º.: No período compreendido no caput fica suspensa a obrigatoriedade de realização de cadastramentos e provas de vida.

§ 2º.: As atividades administrativas do São João Prev não serão inter-

rompidas no período previsto no caput, sendo os atendimentos necessários e inadiáveis feitos pelo telefone: (19) 3633-6268 e nos e-mails: instituto1@saojoaoprev.sp.gov.br e instituto3@saojoaoprev.sp.gov.br nos horários das 8:00hs às 10:30hs e das 13:00hs às 16:00 hs.

§ 3º.: Os procedimentos para os pedidos administrativos de aposentadoria e pensão por morte e a forma de tramitação dos respectivos processos administrativos; a maneira como se dará a concessão de carta margem para a concessão de consignados; e a forma de realização de outros pedidos administrativos considerados relevantes e inadiáveis estarão disponíveis no site do São João Prev: www.saojoaoprev.sp.gov.br

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10.08.2020.

ARTIGO 3º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 015, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Eu, Antônio Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere baixo a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Em conformidade com a Lei nº 4.689, de 04 de agosto de 2.020. Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º:- Fica nomeado o senhor JOSÉ ANTONIO FERREIRA, portador do RG. 16.384.880-4 e CPF 059.265.828-73, a assumir o cargo em Comissão de CHEFE DA SECRETARIA LEGISLATIVA da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, de acordo com a Lei nº 4.614, de 19 de dezembro de 2.019 e a Lei nº 4.689, de 04 de agosto de 2.020."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 07 de agosto de 2.020.

ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (07/08/2020).

EDITAIS



COMISSÃO DO ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MATILDES REZENDE LOPES SALOMÃO- SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP - ATA DE NÚMERO 20/ 2020

Às 16:20 horas do dia 17 de junho de 2020, reúne-se esta Comissão nas dependências do Centro Cultural Pagú, sito à rua Benedito Araújo nº44, Centro, sob a direção de Antonio Carlos Rodrigues Lorette. Registra-se a presença de 07 membros e do Secretário Municipal de Cultura, Helio Correa da Fonseca Filho. A ata anterior é lida e aprovada sem emendas. É apresentada à Comissão, Tabata Alves da Silva, Bibliotecária com especialização em Organização Arquivista, que deverá substituir o funcionário público municipal e membro da Comissão, Robinson Mietto, em suas funções junto ao Departamento de Cultura. O O Diretor do Departamento Municipal de Cultura comunica que está mantida a previsão de agendamento para o mês de setembro próximo vindouro, das comemorações dos 20 Anos do Arquivo Histórico, 50 Anos do Museu Histórico e Pedagógico e 110 Anos de Nascimento da Patrícia Rehder Galvão- Pagú; e ainda da possibilidade de publicação de um folder alu-

sivo às comemorações. Samuel José Cassiano informa sobre o andamento da criação da página do Arquivo no Facebook. Comenta-se que tem havido procura via whatsapp de consulta quanto à data da fundação da cidade de São João da Boa Vista, recentemente definida, dirimindo uma antiga dúvida com relação à mesma. São sugeridos: doações de livros de autores sanjoanenses, garimpagem por jornais e revistas publicadas na cidade e arquivos de instituições, clubes, indústrias, etc... Também é aventada a formulação de um estatuto próprio e definitivo que possa regulamentar as visitas ao Arquivo, assim como as pesquisas e o manuseio do acervo. A próxima reunião desta Comissão fica agendada para o dia 14 de julho do corrente ano, às 16 horas, neste mesmo local. Nada mais havendo a tratar, encerra-se esta reunião às 17:41 horas. Eu, Ana Lúcia Sguassabia Silveira Finazzi, primeira secretária de atas, lavrei a presente que assino.

Ana Lúcia Sguassabia Silveira Finazzi

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/20

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONTINUIDADE DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA ISETE CORRÊA FONTÃO, com entrega imediata.

OC Nº 863900801002020OC00075

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 24/08/2020 às 09h00min.

CONCORRÊNCIA Nº 005/20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONCLUSÃO DO PARQUE ESPAÇO JOVEM, com fornecimento de mão de obra e material, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos e Cronograma.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/09/2020

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 13h30min

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 14:00

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista - SP.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato n.º: 090/20

Contratada: LAGOTELA EIRELI EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de alambrados externos, alambrados no perímetro do campo de futebol e construção de arquibancada no CSU - Durval Nicolau. – TP 007/20

Valor: R\$ 357.069,94

Prazo: 06/08/2020 a 05/03/2021

Assinatura: 06/08/2020

Contrato n.º: 094/20

Contratada: BIOGENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Objeto: Aquisição de Teste Sorológico para SARS-COV-2. – PAD 6709/20

Valor: R\$ 98.800,00

Prazo: 05/08/2020 a 31/12/2020

Assinatura: 05/08/2020

Contrato n.º: 095/20

Contratada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA

Objeto: Aquisição de gêneros da agricultura familiar. – CH 006/20

Valor: R\$ 67.050,00

Prazo: 03/08/2020 a 02/03/2021

Assinatura: 03/08/2020

Contrato n.º: 096/20
Contratada: NAGIB PEREIRA DE ANDRADE EPP
Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para a merenda escolar. – PE 042/20
Valor: R\$ 567.080,70
Prazo: 05/08/2020 a 04/08/2021
Assinatura: 05/08/2020

Contrato n.º: 097/20
Contratada: JOSE ROBERTO PAGANI CRUZ-ME
Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para a merenda escolar. – PE 042/20
Valor: R\$ 401.456,00
Prazo: 05/08/2020 a 04/08/2021
Assinatura: 05/08/2020

Contrato n.º: 124/17 TA 03/20
Contratada: DENILSON SASSARON JUNIOR ME
Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº 124/17, referente a prestação de serviços de transporte de resíduos oriundos de poda e corte de árvores.
Aditamento: prazo e reajuste de valor
Valor: R\$ 115.175,04
Prazo: 28/07/2020 a 27/07/2021
Assinatura: 22/07/2020

Contrato n.º: 120/16 TA 04/20
Contratada: MONREAL VAN LOCACAO DE VEICULOS LTDA ME
Objeto: 4º termo aditivo ao Contrato nº 120/16, referente a serviços de transporte de músicos da orquestra jazz sinfônica.
Aditamento: prazo
Valor: R\$ 29.700,00
Prazo: 25/07/2020 a 24/07/2021
Assinatura: 23/07/2020

Contrato n.º: 126/16 TA 04/20
Contratada: DAVID RIBEIRO DE OLIVEIRA SANTOS MEI
Objeto: 4º termo aditivo ao Contrato nº 126/16, referente à contratação de empresa para, através de programador cultural, prestar serviços de organização das sessões e oficinas relacionadas ao cinema em geral.
Aditamento: prazo
Valor: R\$ 10.800,00
Prazo: 27/07/2020 a 26/07/2021
Assinatura: 23/07/2020

Contrato n.º: 128/16 TA 04/20
Contratada: CLEBER DE OLIVEIRA MEI
Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato nº 128/16, referente a contratação de empresa para realizar oficina socioeducativa, temática e cultural.
Aditamento: prazo, retificação e alteração de cláusula
Valor: R\$ 7.800,00
Prazo: 27/07/2020 a 26/07/2021
Assinatura: 24/07/2020

Contrato n.º: 116/14 TA 07/20
Contratada: MARIA IMACULADA MERLIN DE CARVALHO
Objeto: 7º termo aditivo ao Contrato nº 116/14, referente à locação de imóvel destinado a abrigar as instalações do UIS Dr. Delvo de Oliveira Westin.
Aditamento: prazo
Valor: R\$ 93.630,48
Prazo: 01/08/2020 a 31/07/2021
Assinatura: 24/07/2020

Contrato de Programa n.º: 118/08 TA 01/20
Contratada: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato de Programa nº 118/08, referente à prestação de serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com exclusividade pela Sabesp, na área delimitada no Anexo "Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços".
Aditamento: prazo e alteração de cláusulas
Prazo: 02/07/2008 a 01/07/2048
Assinatura: 01/06/2020

Contrato n.º: 125/16 TA 04/20
Contratada: BIOGENETIX IMPORTAÇÃO LTDA
Objeto: 4º termo aditivo ao Contrato nº 125/16, referente à aquisição de materiais de laboratório e fornecimento de equipamento em regime de comodato.
Aditamento: prazo
Valor: R\$ 901.134,21
Prazo: 01/08/2020 a 31/07/2021
Assinatura: 27/07/2020

Contrato n.º: 135/19 TA 01/20
Contratada: COPY & COMPANY - TECNOLOGIA E SOLUCOES DE IMPRESSAO LTDA – EPP
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 135/19, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em copiadoras.
Aditamento: prazo e alteração de projeto
Valor: R\$ 38.760,00
Prazo: 13/08/2020 a 12/08/2021
Assinatura: 28/07/2020

Contrato n.º: 135/19 TA 01/20
Contratada: COPY & COMPANY - TECNOLOGIA E SOLUCOES DE IMPRESSAO LTDA – EPP
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 135/19, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em copiadoras.
Aditamento: prazo e alteração de projeto
Valor: R\$ 38.760,00
Prazo: 13/08/2020 a 12/08/2021
Assinatura: 28/07/2020

Contrato n.º: 141/19 TA 01/20
Contratada: SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI-EPP
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 141/19, referente à aquisição de carnes, aves e peixes.
Aditamento: supressão de quantidade e valor
Prazo: 30/07/2020 a 14/08/2020
Assinatura: 30/07/2020

Contrato n.º: 183/19 TA 01/20
Contratada: JOSÉ ROBERTO PAGANI CRUZ-ME
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 183/19, referente à aquisição de hortifrutigranjeiros da merenda escolar.
Aditamento: supressão de quantidade e valor
Prazo: 30/07/2020 a 08/08/2020
Assinatura: 30/07/2020

Contrato n.º: 125/19 TA 01/20
Contratada: CECAM - CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 125/19, referente à prestação de serviços técnicos especializados de modernização e gestão pública.
Aditamento: prazo
Valor: R\$ 548.400,00
Prazo: 15/08/2020 a 14/08/2021
Assinatura: 31/07/2020

Contrato n.º: 201/19 TA 01/20
Contratada: BIOVETOR SERVIÇOS LTDA EPP
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 201/19, referente à contratação de serviços de controle integrado de pragas urbanas para o Departamento Municipal de Saúde.
Aditamento: supressão de serviços, valor e alteração de projeto
Prazo: 03/08/2020 a 03/12/2020
Assinatura: 03/08/2020

Convênio n.º: 011/16 TA 04/20
Conveniada: CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - UNIFAE
Objeto: 4º termo aditivo ao Convênio referente à execução de serviços ambulatoriais a serem prestados a usuários do SUS encaminhados pelas Unidades de Saúde do Município e pela Unidade de Avaliação e Controle do Departamento de Saúde.
Aditamento: prazo
Prazo: 08/08/2020 a 07/08/2021
Assinatura: 07/08/2020

Termo de Colaboração n.º: 004/20
 Proponente: CENTRO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE E À CRIANÇA COM HUMANISMO - CAACCH
 Objeto: Serviço de Proteção Social Básica, caracterizado como Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos, destinado ao atendimento específico de Crianças e Adolescentes com diagnóstico de Câncer e/ou Hemopatias de 06 a 15 anos, e suas Famílias. – CH 003/20
 Valor: R\$ 225.000,00
 Prazo: 23/07/2020 a 22/01/2022
 Assinatura: 23/07/2020

Termo de Colaboração n.º: 003/18 TA 02/20
 Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - APAE
 Objeto: 2º termo aditivo ao termo de colaboração nº 003/18 referente ao serviço de Estimulação Precoce, a crianças de 04 (quatro) meses a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade. Atendimento para crianças com TEA/TGD – Transtorno do Espectro Autista e Múltipla Deficiência a crianças de 6 (seis) anos a 11 (onze) anos e 11 (onze) meses de idade e Capacitação para Rede Municipal.
 Aditamento: prazo e alteração de cláusula
 Valor: R\$ 37.600,32
 Prazo: 27/07/2020 a 26/09/2020
 Assinatura: 24/07/2020

Ata de Registro de Preços n.º: 098/20
 Detentora: J.R. DA SILVA TRANSPORTES JARDIM ME
 Objeto: Registro de preços para locação de caminhões, com fornecimento de mão de obra. – PP 024/20
 Prazo: 11/08/2020 a 10/08/2021
 Assinatura: 27/07/2020
 Itens registrados:

ITEM 001
 Descrição: CAMINHÃO TOCO, COM CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 M³, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO ANO DE 2010. COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CONDUCTOR DEVIDAMENTE HABILITADO, SENDO A CATEGORIA DA HABILITAÇÃO COMPATÍVEL COM O TIPO DE VEÍCULO.
 Quantidade: 250
 Unidade: DIÁRIA
 Preço Unitário: R\$ 980,00

Ata de Registro de Preços n.º: 107/20
 Detentora: CANDIDO & GASPAROTTO COM. DE EPI LTDA
 Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs. – PE 032/20
 Prazo: 11/08/2020 a 10/08/2021
 Assinatura: 06/08/2020
 Itens registrados:

ITEM 007
 Descrição: BONÉ SALVA-VIDAS - BONÉ MASCULINO AJUSTÁVEL, NA COR VERMELHA, COM BORDADO "SALVA VIDAS" EM BRANCO.
 Quantidade: 15
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 8,83
 Marca: BONELÂNDIA

ITEM 020
 Descrição: CAPA DE CHUVA - CAPA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM MANGA LONGA, CAPUZ CONJUGADO, FECHAMENTO FRONTAL POR MEIO DE BOTÕES DE PRESSÃO, FECHAMENTO DAS COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, 1,30M DE COMPRIMENTO, COR AMARELA.
 Quantidade: 200
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 8,39
 Marca: POLICAP

ITEM 027
 Descrição: CHAPÉU DE PALHA - COM ABA LARGA E DUPLA CAMADA, COM TECIDO ABSORVENTE DE SUOR EM VOLTA DA TESTA, COM COSTURAS REFORÇADAS NAS SUAS EXTREMIDADES E ACABA-

MENTO NAS BORDAS PARA TRABALHOS EM CAMPO, ABA 15 CM, UTILIZADO PARA PROTEÇÃO CONTRA A LUZ SOLAR, CHUVA, ETC.
 Quantidade: 80
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 13,89
 Marca: BARIRI

ITEM 044
 Descrição: LUVA EMBORRACHADA - LUVA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS E FIBRAS NATURAIS (MODELO BLACK TRACTOR), REVESTIMENTO DA FACE PALMAR, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS EM BORRACHA VULCANIZADA; PUNHO COM FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS.
 Quantidade: 60
 Unidade: PAR
 Preço Unitário: R\$ 8,90
 Marca: SUPER SAFETY CA 34370

ITEM 046
 Descrição: LUVA EMBORRACHADA ANTIVIBRAÇÃO - LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE FIBRA SINTÉTICA COM REVESTIMENTO DE CLORO NEOPRENE EM FORMATO DE GOMOS, NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, PUNHO EM ELASTANO E ACABAMENTO EM OVERLOQUE.
 Quantidade: 105
 Unidade: PAR
 Preço Unitário: R\$ 89,90
 Marca: VOLK CA 38654

ITEM 053
 Descrição: LUVA VAQUETA/RASPA - LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA PALMA E DEDOS E DORSO EM RASPA, CINCO DEDOS, COM ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO, REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, CANO CURTO / MÉDIO / LONGO.
 Quantidade: 1.000
 Unidade: PAR
 Preço Unitário: R\$ 5,98
 Marca: INDCOUROS CA 25975

ITEM 064
 Descrição: ÓCULOS DE SEGURANÇA - ÓCULOS DE PROTEÇÃO (TIPO LEOPARDO) COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA.LENTE COM CURVATURA LATERAL. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DALENTE E ARTICULADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICOS. ESTES ÓCULOS DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVEM OFERECER PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV), TANTO PARA UVA, COMO UVB. LENTES COM TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE E ANTIRRISCO. COR: CINZA E INCOLOR.
 Quantidade: 100
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 2,79
 Marca: KALIPSO

ITEM 071
 Descrição: PROTETOR SOLAR - BLOQUEADOR SOLAR CREME COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) 30, COM PROTEÇÃO UVB E UVA, HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO, NÃO DERMOGÊNICO, LIVRE DE PABA, RESISTENTE A ÁGUA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM REPELENTE DE INSETO, EM BISPAGNA DE NO MÍNIMO 120G, COM NO MÁXIMO 02 ANOS ATÉ O PRAZO FINAL DE VALIDADE.
 Quantidade: 800
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 7,78
 Marca: SUNDAY

Fica retificado o extrato do Contrato 072/20, publicado à edição nº. 896 do Jornal Oficial do Município ao dia 26/06/20, passando a ter a seguinte redação:
 "Assinatura: 30/06/2020"

Fica retificado o extrato do Termo de Colaboração 003/20, publicado a edição nº. 910 do Jornal Oficial do Município ao dia 28/07/20, passando a ter a seguinte redação:

“Prazo: 27/07/2020 a 26/01/2022”

São João da Boa Vista, 11 de Agosto de 2020.

Larissa Rodrigues Cippolini
Chefe do Setor de Contratos

Mário Henrique Fagotti Vassão
Diretor do Depto. de Administração em Substituição

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 03/2018 COVEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 03/2018 para o cargo de Coveiro, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

COVEIRO
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
05º JOSE LUIZ FRANCISCO NELO RG: 22.261.259-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte (07/08/2020)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Saúde VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. Engª 2071/20 – Cilene Cléo de Lima
Rua José Inácio Diniz, nº 126, Pousada do Sol – SJBV/SP
Responsável técnico: Fernando de Amaral Jorge CREA: 0601373441
Publique-se.

Proc. Engª 1703/20 – Amauri Francisco dos Reis
Rua Professora Isette C. Fontão, lote “E3”, Jardim das Flores – SJBV/SP
Responsável técnico: Milton Cavalcante Filho CREA: 5060188426
Publique-se.

Proc. Engª 5459/20 – Manuel dos Santos
Rua Professora Isette C. Fontão, (Av01), lote “21”, quadra G, Jardim das Flores – SJBV/SP
Responsável técnico: Gabriel Abibe Teodoro CREA: 50701589442
Publique-se.

Proc. Engª 4898/20 – Ana Maria Azevedo Bargas
Rua Maria Simões Fracaro, 37, Santo André – SJBV/SP
Responsável técnico: José Ediel Damasceno Jr CAU A 304662
Publique-se.

PUBLIQUE-SE

Proc. 7256/20 – Drogal Farmacêutica
Avenida Brasília, nº 1885, loja 05, Vila Zanetti – SJBV/SP
Em 29/07/2020, elaborado AI nº 13674/AL, TAI nº 5535/AH, AIPAI nº 3116/AD.
Publique-se

Proc. 359/05 – Farmácia do Povo Sanjoanense LTDA EPP
Rua Carolina Malheiros, nº 225 – Vila Conrado – SJBV/SP

Em 03/08/2020, elaborado Termo de inutilização nº 5538/AH.
Publique-se

Proc. 10964/19 – Secretaria do Estado da Saúde – Ambulatório Médico de Especialidades
Praça Monsenhor Ramalho, nº 25 – Centro – SJBV/SP
Em 27/07/2020, elaborado Termo de inutilização nº 5534/AH.
Publique-se

Proc. 7487/20 – Drogal Farmacêutica
Avenida João Osório, nº 615 - Centro – SJBV/SP
Em 29/07/2020, elaborado AI nº 13677/AL, TAI nº 5537/AH, AIPAI nº 3118/AD.
Publique-se

Proc. 7508/20 – Churrascaria Capellari LTDA
Av. Marginal Gelsio Grespan, nº 101 – Jardim das Paineiras – SJBV/SP
Em 04/08/2020, elaborado AI nº 13679/AL.
Publique-se

Proc. 5922/20 – Renan de Souza Vasconcelos
Rua Capitão José Alexandre, nº 72 - Centro – SJBV/SP
Em 05/08/2020, elaborado AIPA nº 3119/AD.
Publique-se

Proc. 6030/20 – Suelyn Inacio Peres
Estrada Velha São João/VGSul, KM 01 – Zona Rural – SJBV/SP
Em 05/08/2020, elaborado AIPA nº 3120/AD.
Publique-se

ARQUIVE-SE

Proc. 5918/20 – Francisco Moreira Vizacco MEI
Rua Ademar de Barros, nº 392 – Centro – SJBV/SP
Em 06/08/2020, processo arquivado por decorrência do prazo legal do AIPA nº 3107/AD.
Publique-se.

Proc. 5919/20 – Francisco Moreira Vizacco MEI
Rua Ademar de Barros, nº 392 – Centro – SJBV/SP
Em 06/08/2020, processo arquivado por decorrência do prazo legal do AIPA nº 3108/AD.
Publique-se.

Proc. 5707/20 – Potencial Loterias LTDA
Rua Ademar de Barros, nº 18 – Centro – SJBV/SP
Em 06/08/2020, processo arquivado por decorrência do prazo legal do AIPA nº 3102/AD.
Publique-se.

Proc. 5921/20 – Bar Sete Copas
Rua João Lansac, nº 82 – Vila Brasil – SJBV/SP
Em 06/08/2020, processo arquivado por decorrência do prazo legal do AIPA nº 3101/AD.
Publique-se.

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 5422/20 – Drogaria São Paulo S. A.
Av. Durval Nicolau, nº 966 – Nova São João – SJBV/SP
Em 04/08/2020, indeferido recurso ref. AI nº 13824/AL.
Publique-se.

Proc. 5423/20 – Drogaria São Paulo S. A.
Av. Durval Nicolau, nº 966 – Jardim Nova São João – SJBV/SP
Em 04/08/2020, indeferido recurso ref. AIPM nº 3110/AD.
Publique-se.

Proc. 5918/20 – Francisco Moreira Vizacco MEI
Rua Ademar de Barros, nº 392 – Centro – SJBV/SP
Em 10/07/2020, indeferido recurso ref. AI nº 13663/AL.
Publique-se.

Proc. 5919/20 – Francisco Moreira Vizacco MEI
Rua Ademar de Barros, nº 392 – Centro – SJBV/SP

Em 10/07/2020, indeferido recurso ref. AI nº 13664/AL.
Publique-se.

CANCELAMENTO DE LICENÇA

Proc. 0403/00 – Roseli Rozeto Vallim ME
Rua David de Carvalho, nº 695 – Vila Valentim – SJBV/SP
Publique-se

CANCELAMENTO DE LICENÇA PORTARIA CVS 1/2020

Proc. 103/10 – E. Rose da Silva ME
Rua Saldanha Marinho, nº 90 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

Proc. 7112/20 – Juliana Liberali Morais MEI
Rua José Paulino, nº 597 – Jardim Lucas Teixeira – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 2941/20 – S. Buzelli Segurança Patrimonial e Serviços EPP
Rua Dr Gabriel Pio da Silva Junior, nº 70, sala 03 – Jardim Santo André – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 4965/20 – Regina Flávia Campaneli Alves Estética
Rua Carlos Gomes, nº 210, letra A – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 7333/20 – Tatiana Lopes Costa Grilo
Avenida Brasília, nº 930 – Vila Zanetti – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 6690/20 – Alessandra Vieira Betti
Rua Manoel Molina Martins, nº 353 – Vila Brasil – SJBV/SP
Publique-se

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Proc. 650/06 – Antônio Carlos Coimbra Alonso
Rua Nagib Miguel, nº 4091, sala26, Jd Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 817/99 – Benedito Carlos Rocha Westin
Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 330, Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 751/12 – Mary Luci Pirassol Vanunci
Rua Antonio Machado, nº 313, Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 198/15 – Leonilce Cristina Simões da Silva ME
Rua Henrique C. Vasconcelos, nº 1391, Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 208/13 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de SJBV - APAE
Avenida Dr Luiz Gambeta Sarmento, nº 921, Santo Antonio – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 457/03 – José Gilberto da Silva Ferreira
Avenida Dr Oscar Pirajá Martins, nº 951, Jardim Santo André – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 816/99 – João Batista Carvalho
Rua Padre José, nº 171, Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 504/10 – Supermercado Marino de Aguaí LTDA
Avenida Professora Isette Correa Fontão, nº 1732, Jardim das Flores – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 078/07 – Marcus Perinoto
Avenida Dr Oscar Pirajá Martins, nº 446, Jardim Santo André – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 092/16 – Silmara Santos Barbosa Ferreira
Rua Osvaldo Américo Carneiro, nº 779, Jardim Magalhães – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 149/16 – P. S. Honorato Mercearia - EPP
Rua Benedita Barbosa, nº 615, Jardim Lucas Teixeira – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 279/13 – Simone Tercett dos Santos
Avenida Dona Gertrudes, nº 15, sala 06, Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 504/10 – Clínica Médica Fraga Moreira LTDA
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 452, sala 01, Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 504/10 – Supermercado Marino de Aguaí LTDA
Avenida Professora Isette Correa Fontão, nº 1732, Jardim das Flores – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 455/02 – Adriana Maria Vasconcellos Morais ME
Rua Oscar Janson, nº 201, Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 12837/18 – Xandi Salgados LTDA ME
Rua da Saudade, nº 173, Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 320/16 – Rochetto & Rochetto Mercearia LTDA - ME
Rua Sebastião Pessoa Lima, nº 275, Jardim Primavera – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 494/05 – Fachieri & Fachieri Bar LTDA ME
Rua Henrique Martarello, nº 665, Vila Brasil – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 362/95 – Distribon – Distribuidora de Produtos Alimentícios LTDA
Rua Conceição M. B. Rodrigues, nº 158, Jardim Aeroporto Eldorado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 3424/18 – Eliana Gomes
Rua Mato Grosso, nº 59, Vila Fleming – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 12158/19 – JB Dutra ME
Rua Salomão Elias, nº 290, Vila Brasil – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 059/08 – Unimed Leste Paulista Coop. Trabalho Médico
Rua João Rabello Junqueira, nº 12, Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 11200/19 – W.A. Cerealista LTDA
Rua Julia Peres Aparecido, nº 343, Vila Valentin – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 10391/18 – Antônio Angelo Capellari
Rua Antônio Fonseca Castelo Branco, nº 772, Jardim Recanto do Jaguarí – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 261719 – Andreza Augusta Pennacchi Poveda Eireli
Rua Carlos Gomes, nº 80, Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 102/16 – Julio Nardotto Fraga Moreira

Rua conselheiro Antônio Prado, nº 452, Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 897/08 – Rogério Câmara Valsani
Avenida Dr Durval Nicolau, nº 636, Jardim Nova São João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 321/17 – João Vicente Marques de Oliveira
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 632, 1º andar, sala 2, Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 203/11 – Helena Salmaso Bredas ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1835, Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 670/06 – Carlos Leekninh Paione
Rua Nagib Miguel, nº 4105, sala 21, Jardim Recando do Bosque – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 099/16 – Maria Sandra da N. Gambarra Ditt
Avenida Dr Durval Nicolau, nº 636, Jardim Canadá – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 1024/13 – Eliane Provenzano Herrera Rehder
Avenida Dr Durval Nicolau, nº 1263, Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 473/02 – Arimar Tadeu Brisighelo Guimarães
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 231, Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 536/02 – José Proite Filho
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 570, Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 536/04 – João Benedito Pereira
Rua Iracema de Aguiar Borges, nº 190, Jardim Vila Rica – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 9939/18 – Vanda Pereira Ramos Pereira
Avenida Professora Isette Correa Fontão, nº 1390, Jardim das Flores – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 333/17 – Luciane Maria Borges de Carvalho
Rua Engenheiro Amado dos Santos, nº 33 – Vila Clayton – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 537/10 – Levy José Bazon ME
Avenida Dona Gertrudes, nº 374 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 124/17 – Alexsandra Marcondes MEI
Rua Tereziano Valim, nº 68 sala B - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 8378/18 – Raquel Faria Fonseca da Silva ME
Avenida Dona Gertrudes, nº 327 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 3377/19 – Luis Antonio Liberali Junior
Rua Manoel Molina Martins, nº 59 – Vila Brasil – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 072/17 – Marcia Maria Souza Canavezi ME
Rua Santo Mazzi, nº 410 – Jardim São Paulo – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 6281/19 – Z Fitness Academia LTDA
Rua João Marcondes Neto, nº 46 – Jardim Progresso – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 8846/18 – Mariana Luiza Francisco MEI

Rua Salvador Rossi, nº 290 – Recanto do Jaguarí – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 10665/19 – Raquel Missaci Ferreira Costa Eireli
Praça Governador Armando Sales, nº 45 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Proc. 15499/19 – Juliana Coelho Ragassi MEI
Rua Osvaldo Gonçalves, nº 296, Jardim São Nicolau - Centro – SJBV/SP
Publique-se

ERRATA

REQUERIMENTO DE FINALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO

Na edição do J.O.M. nº 911, de 31/07/2020, na página 14, onde lê-se:

Proc. 119/20 – Raia Drogasil S. A.
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 116, Centro – SJBV/SP;
Leia-se:

Proc. 075/13 – Raia Drogasil S/A
Avenida Dona Gertrudes, nº 99, Centro – SJBV/SP

São João da Boa Vista, 11 de agosto de 2020

Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura